

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 56

Assunto Isenção de Taxa de pavimentação (Culcaamento) a Santa Casa de Misericórdia

Distribuído à Comissão Finanças - 9-10-48

Primeira Discussão Aprovado 30-10-48, com a emenda ao substitutivo (Parecer da C.F.)

Segunda Discussão Aprovado - 20-11-48

Redação Final Dispensada - 20-11-48

Observações Adiada a discussão - 23-10-48. Há uma emenda ao parecer da C.F. (Substitutivo) de autoria do vereador sr. Nilo Torres Salinas, sendo aprovada - 30-10-48. A Comissão de Redação passou os devidos fins - 6-11-48. Dispensada a Redação Final, a requerimento do vereador sr. Abel Baptista de Oliveira.

Prescrita 22-11-48

N. 47

Secretaria da Câmara Municipal, em 22 de Novembro de 1948

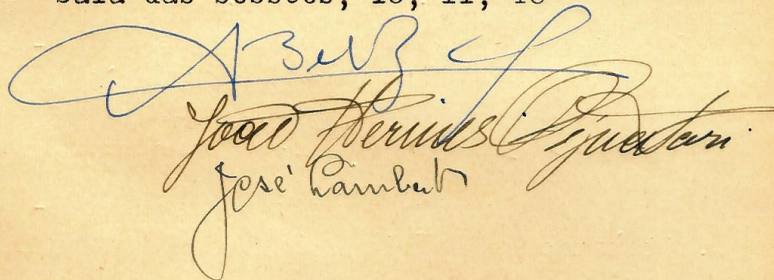


Nova redação do projeto de lei nº 56

Art. 1º - A Santa Casa de Misericórdia local, no que diz respeito aos edifícios ocupados com instalações hospitalares, tais como Maternidade, Pavilhões e anexos, fica isenta do pagamento da taxa de pavimentação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 13, 11, 48'

  
José Humberto



A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O SR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART.1º) Fica isenta de Taxa de Calçamento a Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

ART.2º) Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Secções, 9 de outubro de 1948.

*Rui Nogueira Oliveira*

*Leopoldo Lins de Oliveira*

*Francisco do Prado Luna*

*Leopoldo Lins*

*Waldemar Toledo Funch*

*Humberto de Bellis*

*Olympio Rodrigues*

*Jose de Lima Franco Sobrinho*

*A Comissão de Recreação etc*

*Bragança Paulista 9-10-48*

*José Lauriano Cunha*  
Presidente

*Para a traçadora Alcides*  
*Bernardi. Em 22-10-48*

*Conrado M. F. J.*



Opinamos pela aprovação do projeto  
mas com a seguinte emenda: - Substitutivo;

Art. 1º A Santa Casa de Misericórdia,  
no trecho compreendido pelo  
Hospital propriamente dito, gozará  
de um desconto 30% (Trinta por cento)  
do total da taxa de calcamento.

Art. 2º Idêntico ao do projeto n.º 56

Brasília, 22 de Outubro de 1948

Alida Bernardi - Relator

Leopoldo Pinz Olivieri -

Corredor

A Comissão de Projeção e Justiça, etc  
Brasília, 22 de Outubro de 1948  
José Pimenta, Presidente



Emenda ao projeto nº 56

O artigo 1º terá a seguinte redação:

Artº 1º - A Santa Casa de Misericórdia desta cidade, fica isenta da taxa de calçamento, no trecho compreendido pelos Hospital, Maternidade e anexos, seja, os imóveis situados na rua C.ª Assis Gonçalves entre as ruas Avenida Rocha Real e antiga Francesa Esperança.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bragança Paulista, 30 de Outubro de 1948

Mil Torres Salmeida

Aprovado a emenda ao substitutivo  
no  
Bragança Paulista 30-10-48  
F. L. Lunge